



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 14 de maio de 2024, na presença do Presidente Waldenor de Assis Silva e da Membro da Comissão Maria da Silva e da Procuradora Jurídica da Edilidade, e ausente o Relator da Comissão. Os membros da Comissão analisaram a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 15 DE 2024**, que institui o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 16 DE 2024**, que institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das escolas públicas municipais de serrana e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

Quanto ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 15 DE 2024**, quanto ao aspecto educacional do presente Projeto, foi dito pelos membros desta Comissão que este atende os interesses do Município ao instituir Fórum Municipal dos Conselhos Escolares, nos moldes da Lei Federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, uma vez que visa a maior participação social ao ambiente escolar, garantindo a democratização da gestão escolar e proporcionando a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos alunos. Dessa forma, os membros desta Comissão concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 16 DE 2024**, quanto ao aspecto educacional do presente Projeto, foi dito pelos membros desta Comissão que este atende os interesses do Município ao instituir a Política de Educação em Tempo Integral de acordo com a Lei Federal nº 14.640/2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme Ofício nº 286/2024 – SME – rl, como determina a Lei Municipal nº 2.233/2023. Contudo, com intuito afastar eventuais impactos negativos deste projeto no orçamento municipal, os membros desta Comissão acordaram em expedir ofício à Prefeitura Municipal com os seguintes questionamentos: i) Os repasses federais, previstos na Lei nº 14.640/2023, destinados ao Programa Escola em Tempo Integral, são suficientes para arcar com todas as despesas necessárias à execução do referido programa escolar (merenda, remuneração dos profissionais da educação, aquisição



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

de materiais, construção de instalações, contratação de empresas e realização de parcerias com o terceiro setor?); ii) Serão destinados recursos municipais para execução do Programa Escola em Tempo Integral? E, se sim, solicita-se o encaminhamento do estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos moldes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Nada mais havendo, após a manifestação do Presidente e dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

**WALDENOR DE ASSIS SILVA (Presidente)**

**MARIA DA SILVA (Membro)**

**CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)**